



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 052304/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 3/2024

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL para acesso dos servidores do CJF ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser, conforme normativos do Programa.

I – DA IDENTIFICAÇÃO:

TÍTULO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 3/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade permitir o acesso dos servidores do Conselho da Justiça Federal-CJF ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser, conforme normativos do Programa, com a descentralização de recursos orçamentários por parte do Conselho.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL		
UG/GESTÃO REPASSADORA: 090026 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL		
CNPJ: 005089030001-88		ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal
ENDEREÇO: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 702000003
TELEFONE: 61 30227000		
E-MAIL: gabinete.sg@cjf.jus.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: Erivaldo Ribeiro dos Santos		CARGO/FUNÇÃO: Secretário-Geral

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
UG/GESTÃO RECEBEDORA: 050001 – Superior Tribunal de Justiça		
CNPJ: 00.488.478/0001-02		ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal
ENDEREÇO: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília/DF		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70095900

TELEFONE: 61 3319-8000	
E-MAIL: dg@stj.jus.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: Sergio José Americo Pedreira	CARGO/FUNÇÃO: Diretor-Geral

II – DA LEGISLAÇÃO

a) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Anexo Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam as unidades partícipes e se comprometem a cumprir.

b) Sujeitam-se, no que couber, às normas da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei de orçamento anual do exercício da transferência do recurso e do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020.

III – DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Execução Descentralizada visa possibilitar o acesso dos servidores do Conselho da Justiça Federal-CJF ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser, conforme normativos do Programa, com a descentralização de recursos orçamentários por parte do Conselho.

O acesso dos referidos servidores ao Pró-Ser iniciou-se com a assinatura do Convênio CJF/STJ n. 002/98 (0459081), assinado pelos órgãos em 19/11/1998 e respectivos termos aditivos, que atualizaram o regimento do Convênio. A partir do Quarto Termo Aditivo, celebrado em 28/10/2004, o referido Convênio passou a vigor por tempo indeterminado.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, sobreveio a necessidade de regularização dos contratos celebrados com prazo de vigência indeterminado, pois os acordos nessa situação deverão ser extintos até o dia 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Deliberativo do Pró-Ser, em reunião ocorrida em 17 de maio de 2023, determinou a criação de grupo de trabalho para elaboração do novo instrumento jurídico para regulamentar as obrigações dos órgãos convenientes.

IV – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I – Compete ao CJF na qualidade de partícipe descentralizador:

a) estabelecer no plano de trabalho, conjuntamente ao STJ, as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados;

b) analisar e aprovar o plano de trabalho, que integra o presente TED, como condição obrigatória para a descentralização de créditos;

c) indicar servidores administrativos e técnicos para dar suporte à execução do objeto pactuado no plano de trabalho;

d) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros necessários à execução das ações constantes no TED em conformidade com o plano de trabalho, para os pagamentos das despesas decorrentes das assistências prestadas pelo Pró-Ser a seus servidores e respectivos dependentes e das despesas com exame periódico de saúde dos servidores do CJF;

e) transferir ao STJ os recursos financeiros relativos às contribuições mensais de seus servidores e respectivos dependentes e à participação no custeio das despesas realizadas junto ao Pró-Ser.

f) avaliar e se manifestar acerca das alterações no TED solicitadas pela unidade descentralizada;

g) requerer ao STJ a elaboração de novo TED antes do término da vigência do atual, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias), adotando as providências cabíveis;

h) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à unidade descentralizada quando forem detectadas ocorrências que demandem providências por parte desta;

i) cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral e os Atos Deliberativos do Pró-Ser;

j) realizar a inclusão, alteração cadastral e exclusão dos beneficiários do CJF, em sistema informatizado disponibilizado pelo STJ;

k) manter os dados cadastrais dos beneficiários do CJF atualizados;

l) disponibilizar aos beneficiários do CJF acesso às informações e aos normativos do Programa;

m) disponibilizar servidores do CJF treinados para realizar as movimentações cadastrais no Pró-Ser e para orientar os servidores do órgão quanto aos normativos e demais informações do Programa;

n) informar aos beneficiários do CJF os contatos do STJ para tratar de pedidos de reembolso, autorização de procedimentos médico-hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, requerimentos, dentre outras demandas atinentes à prestação assistencial do Programa;

o) informar imediatamente ao STJ a ocorrência de manutenção irregular de beneficiários ou utilização indevida dos serviços disponibilizados pelo Pró-Ser, por parte dos beneficiários do CJF, para a adoção de medidas saneadoras pelo STJ;

p) disponibilizar ao STJ acesso às informações financeiras dos servidores do CJF inscritos ou que mantiveram vínculo com o Pró-Ser, sempre que solicitado;

q) lançar na folha de pagamento do CJF o valor das contribuições mensais e participação financeira decorrentes da utilização do Programa pelos servidores que a ele aderiram;

r) adequar os sistemas informatizados do CJF aos utilizados pelo Pró-Ser de forma a agilizar a operacionalização deste ajuste, especialmente para viabilizar o processamento e a integração dos dados cadastrais e os relativos aos lançamentos em folha de pagamento das contribuições mensais e da participação financeira dos servidores do CJF e respectivos dependentes inscritos no Programa;

s) encaminhar ao STJ todo documento dirigido ao Pró-Ser que porventura tenha sido protocolado no CJF;

t) levar ao conhecimento do STJ, imediatamente, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes desse TED.

II – Compete ao STJ na qualidade de partícipe descentralizado:

a) estabelecer no plano de trabalho, conjuntamente ao CJF, as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados;

b) designar responsável pelo acompanhamento do TED;

c) executar o objeto deste TED, observado o plano de trabalho aprovado e informar à Administração qualquer evento que dificulte ou interrompa a execução do objeto do TED;

d) executar regularmente os créditos orçamentários descentralizados e os

recursos financeiros recebidos, devendo ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto pactuado, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

e) administrar os recursos financeiros oriundos das contribuições mensais e participações financeiras repassadas pelo CJF;

f) solicitar as alterações necessárias no TED e avaliar as propostas de alteração oriundas do CJF;

g) analisar e se manifestar sobre a solicitação de novo TED interposto pelo CJF, adotando as medidas pertinentes para sua elaboração;

h) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução objeto deste TED;

i) prestar contas dos recursos descentralizados em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;

j) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos de acordo com o objeto acordado e em conformidade com a legislação aplicável; manter sob sua guarda, antes mesmo da celebração do termo, documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional que comprovem a execução do objeto avençado; e efetuar o registro e controle das operações e ocorrências relacionadas à consecução do objeto;

k) dispensar aos servidores do CJF e a seus respectivos dependentes o mesmo atendimento proporcionado aos seus beneficiários;

l) receber documentação e dar andamento aos requerimentos e demais demandas dos servidores e dependentes do CJF relacionadas ao Programa;

m) disponibilizar, por meio eletrônico, acesso aos extratos financeiros referentes ao Pró-Ser;

n) informar ao CJF, por meio eletrônico, os valores a serem lançados em folha de pagamento dos servidores do CJF inscritos ou que mantiveram vínculo com o Pró-Ser;

o) receber documentação e proceder ao reembolso das despesas efetuadas pelos servidores e dependentes do CJF, observando-se os prazos e condições previstos no Regulamento Geral e nos Atos Deliberativos do Pró-Ser;

p) disponibilizar, por meio eletrônico, acesso à relação de prestadores credenciados ao Pró-Ser;

q) realizar a gestão financeira dos recursos orçamentários oriundos dos repasses do CJF;

r) promover as necessárias adequações dos seus sistemas de informática, a fim de propiciar os processamentos e migrações de dados, de forma a agilizar a operacionalização deste TED;

s) disponibilizar acesso aos módulos dos sistemas informatizados utilizados pelo Pró-Ser para movimentação cadastral de beneficiários;

t) fornecer os cartões de identificação e as orientações relacionadas ao Pró-Ser aos inscritos originários do CJF;

u) assegurar ao CJF o acesso às informações pertinentes ao seu interesse relativos ao Pró-Ser;

v) informar ao CJF qualquer ocorrência de uso indevido dos serviços disponibilizados pelo Pró-Ser, por parte dos beneficiários do referido órgão.

x) designar servidores para compor a equipe técnica responsável pela execução de procedimentos para a perfeita execução dos objetivos deste TED;

z) levar ao conhecimento do CJF, imediatamente, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes desse TED.

V – DA UNIDADE GESTORA

O titular da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

VI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente ajuste.

As eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste ajuste, quando não dirimidas pelos partícipes, serão resolvidas pelo Presidente do STJ/CJF, à vista de relatórios circunstanciados expedidos pelo Diretor-Geral do STJ e pelo Secretário-Geral do CJF.

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I - A Secretaria de Orçamento e Finanças do STJ encaminhará ao CJF, anualmente, relatório financeiro resumido com os dados de execução orçamentária e financeira relativa aos recursos descentralizados.

II - O CJF acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, por meio do relatório da alínea anterior.

VIII – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA

O CJF realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ao STJ, em cada exercício, para a execução do objeto deste TED, conforme especificações a seguir:

a) As despesas com assistência médica e odontológica no Pró-Ser havidas com os beneficiários deste acordo serão custeadas, preferencialmente, com os recursos orçamentários consignados nos respectivos orçamentos e, na falta destes, com os recursos próprios do Programa.

b) Os recursos do Orçamento da União e suplementações a ele incorporadas constarão de Programa de Trabalho específico, da Ação Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados e seus Dependentes - AMOS e respectivos elementos de despesas.

c) O CJF procederá, **até o mês de junho de cada exercício financeiro**, o destaque orçamentário e o repasse financeiro ao STJ, com vistas ao atendimento das despesas relativas à assistência à saúde e ao exame médico periódico dos seus beneficiários.

d) O destaque orçamentário e o repasse financeiro das despesas com a assistência à saúde tomarão por base o quantitativo de beneficiários do CJF multiplicado pelo valor *per capita* adotado pelo STJ na ação de Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados e seus Dependentes para o exercício correspondente, de forma anualizada (12 meses), conforme fórmula a seguir:

$$\text{VLR_AMOS} = \text{QBEN_CJF} * \text{VLPC_AMOS_STJ} * 12 \text{ (meses)}$$

onde:

VLR_AMOS: valor a ser destacado/repassado de AMOS pelo CJF ao STJ.

QBEN_CJF: quantidade de beneficiários do CJF para o exercício financeiro objeto do destaque/repasso ao STJ, divulgada no sítio eletrônico Portal da Transparência até o primeiro trimestre, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VLPC_AMOS_STJ: valor *per capita* do STJ apurado para o exercício financeiro objeto do destaque/repasso com despesas assistenciais, divulgado no sítio eletrônico Portal da Transparência até o primeiro trimestre, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

e) O destaque orçamentário e o repasse financeiro das despesas com exames periódicos de saúde tomarão por base o quantitativo de beneficiários titulares do CJF multiplicado pelo valor *per capita* adotado pelo STJ na ação de Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados e seus Dependentes, para o exercício correspondente, de forma anualizada (12 meses), conforme fórmula a seguir:

$$\text{VLR_EPS} = \text{QBEN_TIT_CJF} * \text{VLPC_EPS_STJ} * 12 \text{ (meses)}$$

onde:

VLR_EPS: valor a ser destacado/repassado de EPS pelo CJF ao STJ.

QBEN_TIT_CJF: quantidade de beneficiários titulares do CJF para o exercício financeiro objeto do destaque/repasso ao STJ, divulgada no sítio eletrônico Portal da Transparência até o primeiro trimestre, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VLPC_EPS_STJ: valor *per capita* do STJ apurado para o exercício financeiro objeto do destaque/repasso com exames periódicos de saúde, divulgado no sítio eletrônico Portal da Transparência até o primeiro trimestre, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

f) O total de destaque orçamentário e de repasse financeiro ao STJ corresponderá ao somatório de VLR_AMOS e VLR_EPS.

g) As despesas com benefícios previstos no Regulamento Geral do Pró-Ser serão custeadas, exclusivamente, com os recursos próprios do Programa.

h) Nos casos em que circunstâncias adversas impossibilitem parcial ou definitivamente a execução física ou a execução orçamentária e financeira estabelecida no TED, o partícipe recebedor/executor deverá apresentar relatório de avaliação de resultados e comunicar tais circunstâncias ao CJF para a adoção das providências cabíveis;

i) Não constam do presente TED cronograma físico e cronograma de desembolso, visto que o repasse de recursos deverá ocorrer em uma única parcela para cada elemento de despesa, conforme alínea "c", até o mês de junho de cada exercício financeiro.

IX – DAS ALTERAÇÕES

a) As alterações das condições do TED devem ser previamente aprovadas pelos partícipes e formalizadas por meio de termo aditivo ao TED, sendo vedada a alteração do objeto aprovado.

b) As proposições de alteração devem observar os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

X- DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará pelo período 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

XI – DA DENÚNCIA E DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

I - O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações oriundas dos compromissos previamente firmados.

II - Constituem motivos para cancelamento/revogação do TED:

- a) o inadimplemento das condições pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED.

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

XII – DA PUBLICAÇÃO

O inteiro teor deste Termo será disponibilizado nos sítios do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

XIII - DO FORO

a) Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente TED, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, para que avalie a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, nos termos do art. 11 da Medida Provisória n. 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do inciso I do art. 41 do Anexo I do Decreto n. 11.328, de 1º de janeiro de 2023 ; e

b) Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste TED o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

O presente termo de execução descentralizada, após ser assinado eletronicamente, deve ser cadastrado em módulo específico do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Sergio José Americo Pedreira

Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça

Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS - UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADORA .

ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

UG/GESTÃO REPASSADORA: 090026 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CNPJ: 005089030001-88

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

ENDEREÇO: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF

CIDADE: Brasília

UF: DF

CEP: 702000003

TELEFONE: 61 30227000

E-MAIL: gabinete.sg@cjf.jus.br

NOME DO RESPONSÁVEL: Erivaldo Ribeiro dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Secretário-Geral

2. DADOS CADASTRAIS - UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADA.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UG/GESTÃO RECEBEDORA: 050001 – Superior Tribunal de Justiça

CNPJ: 00.488.478/0001-02

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

ENDEREÇO: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília/DF

CIDADE: Brasília

UF: DF

CEP: 70095900

TELEFONE: 61 3319-8000

E-MAIL: dg@stj.jus.br

NOME DO RESPONSÁVEL: Sergio José Americo Pedreira

CARGO/FUNÇÃO: Diretor-Geral

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por finalidade permitir o acesso dos servidores do Conselho da Justiça Federal-CJF ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser, conforme normativos do Programa, com a descentralização de recursos orçamentários por parte do Conselho.

3.2. O Pró-Ser é um programa de saúde instituído pelo Superior Tribunal de Justiça que tem por finalidade oferecer aos seus usuários um plano de proteção e recuperação da saúde e de benefícios, capaz de proporcionar a manutenção de níveis adequados de saúde física e mental e a garantia de condições compatíveis com o pleno desempenho de suas atribuições.

3.3. A assistência à saúde prestada pelo Pró-Ser se configura na modalidade indireta, que é a assistência prestada por profissionais de saúde que não compõem o quadro funcional dos órgãos signatários, podendo ser classificada em dirigida, prestada por profissionais credenciados ao Programa ou de livre escolha, prestada por profissionais não credenciados ao Programa.

3.4. A inscrição no Pró-Ser e a utilização das assistências e dos benefícios pelos servidores do CJF e seu respectivo grupo familiar implicam a aceitação de todas as condições estabelecidas no Regulamento Geral e Atos Deliberativos do Programa.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Execução Descentralizada visa possibilitar o acesso dos servidores do Conselho da Justiça Federal-CJF ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser, conforme normativos do Programa, com a descentralização de recursos orçamentários por parte do Conselho.

4.2. O acesso dos referidos servidores ao Pró-Ser iniciou-se com a assinatura do Convênio CJF/STJ n. 002/98 (0443059), assinado pelos órgãos em 19/11/1998 e respectivos termos aditivos, que atualizaram o regimento do Convênio. A partir do Quarto Termo Aditivo, celebrado em 28/10/2004, o referido Convênio passou a vigor por tempo indeterminado.

4.3. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, sobreveio a necessidade de regularização dos contratos celebrados com prazo de vigência indeterminado, pois os acordos nessa situação deverão ser extintos até o dia 31 de dezembro de 2024.

4.4. O Conselho Deliberativo do Pró-Ser, em reunião ocorrida em 17 de maio de 2023, determinou a criação de grupo de trabalho para elaboração do novo instrumento jurídico para regulamentar as obrigações dos órgãos convenientes.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1 - Do Cadastro no Pró-Ser

a) Poderão ser beneficiários do Programa aqueles elencados no Capítulo II do Regulamento Geral do Pró-Ser.

b) A inclusão, exclusão ou alteração cadastral de beneficiário titular e de seus respectivos dependentes no Pró-Ser deverá ser processada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do CJF, mediante estrita observância do previsto no Regulamento Geral e nos Atos Deliberativos do Programa, com a apresentação de formulário específico preenchido e assinado pelo beneficiário titular, juntamente à documentação exigida nos referidos normativos.

c) Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas do CJF realizar a movimentação

cadastral dos beneficiários do CJF junto aos sistemas informatizados disponibilizados pelo STJ, bem como junto às operadoras de saúde em âmbito nacional, se houver. Os registros em sistema deverão observar o preenchimento correto dos dados cadastrais, prazos de carência e reinscrição, bem como demais informações que impactem a concessão das assistências aos beneficiários.

d) Os documentos pertinentes à movimentação cadastral de beneficiários deverão ser conferidos pelo CJF e autuados em processo administrativo, em um prazo de 5 dias úteis contados da solicitação do servidor do CJF, utilizando-se para tal fim o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na modalidade Federação, que permite o compartilhamento do conteúdo entre os órgãos partícipes.

e) Após compartilhados os documentos por meio do SEI Federação, o STJ irá conferir a documentação e solicitar eventuais ajustes.

5.2. Da Proteção de Dados

a) Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.

5.3. Dos Recursos Financeiros

5.3.1. As despesas com assistência médica e odontológica no Pró-Ser havidas com os beneficiários deste acordo serão custeadas, preferencialmente, com os recursos orçamentários consignados nos respectivos orçamentos e, na falta destes, com os recursos próprios do Programa.

5.3.2. Os recursos do Orçamento da União e suplementações a ele incorporadas constarão de Programa de Trabalho específico, da Ação Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados e seus Dependentes - AMOS e respectivos elementos de despesas.

5.3.3. O CJF procederá, até o mês de junho de cada exercício financeiro, o destaque orçamentário e o repasse financeiro ao STJ, com vistas ao atendimento das despesas relativas à assistência à saúde e ao exame médico periódico dos seus beneficiários.

5.3.4. O destaque orçamentário e o repasse financeiro das despesas com a assistência à saúde tomarão por base o quantitativo de beneficiários do CJF multiplicado pelo valor *per capita* adotado pelo STJ na ação de Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados e seus Dependentes para o exercício correspondente, de forma anualizada (12 meses), conforme fórmula a seguir:

$$\text{VLR_AMOS} = \text{QBEN_CJF} * \text{VLPC_AMOS_STJ} * 12 \text{ (meses)}$$

onde:

VLR_AMOS: valor a ser destacado/repassado de AMOS pelo CJF ao STJ.

QBEN_CJF: quantidade de beneficiários do CJF para o exercício financeiro objeto do destaque/repasse ao STJ, divulgada no sítio eletrônico Portal da Transparência até o primeiro trimestre, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VLPC_AMOS_STJ: valor *per capita* do STJ apurado para o exercício

financeiro objeto do destaque/repasso com despesas assistenciais, divulgado no sítio eletrônico Portal da Transparência até o primeiro trimestre, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.3.5. O destaque orçamentário e o repasse financeiro das despesas com exames periódicos de saúde tomarão por base o quantitativo de beneficiários titulares do CJF multiplicado pelo valor *per capita* adotado pelo STJ na ação de Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados e seus Dependentes, para o exercício correspondente, de forma anualizada (12 meses), conforme fórmula a seguir:

$$\text{VLR_EPS} = \text{QBEN_TIT_CJF} * \text{VLPC_EPS_STJ} * 12 \text{ (meses)}$$

onde:

VLR_EPS: valor a ser destacado/repassado de EPS pelo CJF ao STJ.

QBEN_TIT_CJF: quantidade de beneficiários titulares do CJF para o exercício financeiro objeto do destaque/repasso ao STJ, divulgada no sítio eletrônico Portal da Transparência até o primeiro trimestre, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VLPC_EPS_STJ: valor *per capita* do STJ apurado para o exercício financeiro objeto do destaque/repasso com exames periódicos de saúde, divulgado no sítio eletrônico Portal da Transparência até o primeiro trimestre, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.3.6. O total de destaque orçamentário e de repasse financeiro ao STJ corresponderá ao somatório de VLR_AMOS e VLR_EPS.

5.3.7. As despesas com benefícios previstos no Regulamento Geral do Pró-Ser serão custeadas, exclusivamente, com os recursos próprios do Programa.

6. SERVIÇO(S) PREVISTO(S)

6.1. O STJ possibilitará o acesso dos servidores do Conselho da Justiça Federal-CJF e respectivos dependentes ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser, conforme normativos do Programa.

6.2. A assistência à saúde oferecida pelo Pró-Ser é prestada por profissionais de saúde credenciados ao Programa ou por profissionais de livre escolha.

6.3. A inscrição no Pró-Ser e a utilização das assistências e dos benefícios pelos servidores do CJF e seu respectivo grupo familiar implicam a aceitação de todas as condições estabelecidas no Regulamento Geral e Atos Deliberativos do Programa.

7. RESULTADO(S) ESPERADO(S)

Acesso dos servidores do Conselho da Justiça Federal-CJF e respectivos dependentes ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser para oferecer aos seus usuários um plano de proteção e recuperação da saúde, capaz de proporcionar a manutenção de níveis adequados de saúde física e mental e a garantia de condições compatíveis com o pleno desempenho de suas atribuições.

8. DESPESAS PREVISTAS

As despesas relativas ao presente TED serão previstas anualmente em Plano de Trabalho e Orçamento do Pró-Ser, aprovado pelo Conselho Deliberativo do Programa.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Superior Tribunal de Justiça, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça o recebimento, por descentralização orçamentária, de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.	
Local e data	Sergio José Americo Pedreira Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça

10. APROVAÇÃO

Aprovo este Plano de Trabalho pelo(a) Conselho da Justiça Federal	Aprovo este Plano de Trabalho pelo(a) Superior Tribunal de Justiça
Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal	Sergio José Americo Pedreira Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Ribeiro dos Santos, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal**, em 31/12/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 31/12/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5973698** e o código CRC **BB507C74**.